

LEI N° 1.554, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 1.886

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação dos Nordestinos no Tocantins - ASNOTO a área de terreno urbano que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Nordestinos no Tocantins - ASNOTO a área de terreno urbano medindo 6.000,00 m², localizada na ACSU-NO 40, Conjunto 2, Lote 15 (301 Norte, Conjunto 2, Lote 15, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos limites e confrontações:

“60,00m de frente para a Avenida NS-01; 60,00m de fundo para o Lote 14; 100,00m do lado direito com o Lote 17; 41,00m com a Rua LO-10 + 59,00m com o Lote 13 do lado esquerdo.”

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção, no prazo de sessenta meses, da sede administrativa da donatária.

Art. 3º. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumprido o prazo previsto no artigo anterior, a área de terreno urbano e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado